



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



Lei Municipal nº 396/2014

Concede benefícios aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares os direitos consoantes à Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, conforme discriminados abaixo:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV – licença-paternidade;
- V – gratificação natalina.

Parágrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal, previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2014.

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se
Em 01 de Setembro de 2014